



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

LEI Nº 698/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO REAJUSTAR, ANUALMENTE, O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

ATO PROMULGATÓRIO

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal reajustar, anualmente, os vencimentos dos servidores efetivos ou contratados do Município de Tomar do Geru, observado o valor do salário mínimo fixado em ato do Governo Federal;

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual assegurarão a assunção das despesas autorizadas nesta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a **01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 039/2019, datado de 04 de abril de 2019, que Autoriza ao Poder Executivo Reajustar, Anualmente, o Valor do salário Mínimo para os Servidores do Município de Tomar do Geru**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 16 de abril de 2019.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal


ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 698/2019**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 17 de abril de 2019.


Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração - Portaria 193/2017